

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 212 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera o art. 15 da Lei nº 1.350, de 20 de janeiro de 1988 (Estatuto do Magistério), e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 1.350, de 20 de janeiro de 1988 (Estatuto do Magistério), alterado o inciso IX do caput e revogado o § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15" ...

I - ...

(...)

IX – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

X - ...

\$ 1° ...

§ 2º (REVOGADO)."

Art. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 12 de junho de 2025. 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORREA
PREFEITA DE ARACAJU

Edna Quitéria do Amorim Costa Secretária Municipal da Educação

Itamar Bezerra Secretário Municipal de Governo